



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
ATSum 0000174-20.2024.5.22.0005
AUTOR: CRISTIANE PINHEIRO MENDES FONTES
RÉU: FAESPI - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA - EPP

EDITAL DE LEILÃO

PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, que subscreve o presente edital digitalmente assinado, nos termos da MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução nº 185/CSJT, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem que, no dia **21/08/2026, às 09h, no ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO OFICIAL RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA**, localizado na **AV. DEPUTADO PAULO FERRAZ, Nº 5750, BAIRRO GURUPI - TERESINA-PI - CEP 64.091-500 - Tel DE ATENDIMENTO - 0800-500-9968**, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supracitado, cuja descrição segue abaixo relacionada(s):

DESCRIÇÃO: 145 (cento e quarenta e cinco) cadeiras universitárias, usadas, com prancheta em madeira, na cor branca e assento em estofado, cor azul. Cada cadeira foi avaliada por R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Para a avaliação, foi usado o método comparatório, com busca em preços na internet e fazendo uma pequena depreciação, pelo fato de serem bem usados.

Fiel depositário: Gislan Vieira de Souza, Endereço: Rua 1º de maio, 2235, marquês, Teresina - PI

VALOR TOTAL: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que deverá garantir, de imediato, o lance, com um sinal correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor, depositando o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo ao arrematante, remitente ou executada, o pagamento da comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, remição da execução ou

do valor da execução, respectivamente, este último na hipótese de acordo, do qual deverão acompanhar os comprovantes de recolhimento das custas, contribuições previdenciárias (ou parcelamento) e da própria comissão do leiloeiro, sob pena de não homologação, de plano, com o prosseguimento da execução. A alienação será feita a quem maior lance oferecer, limitada, apenas, ao lance vil, a ser estabelecido pelo juiz responsável pelo evento, e será deferida a quem maior lance oferecer, ficando resguardado o direito do Exeqüente de, no ato do leilão, adjudicar o(s) bem(ns) pelo valor do maior lance ou, não havendo licitantes, pelo valor da avaliação.

O adquirente estará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza “propter rem” relativos ao referido bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição (Consoante art 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 22ª Região.

TERESINA/PI, 09 de julho de 2026.

LUCIANO GONCALVES PORTELA

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO GONCALVES PORTELA, em 09/07/2026, às 10:54:09 - 1b7dd49
<https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/26070212062437900000017561004?instancia=1>
Número do processo: 0000174-20.2024.5.22.0005
Número do documento: 26070212062437900000017561004